



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO LESTE – MATO GROSSO
CNPJ: 04.217.362/0001-90**

**LEI Nº 1.004/2024
DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 83.817.192,06 (oitenta e três milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 9.177.090,00 (nove milhões, cento e setenta e sete mil e noventa reais), uma receita líquida de R\$ 74.640.102,06 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e dois reais e seis centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	8.272.864,07
1.2	Receitas de Contribuição	2.270.161,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO LESTE – MATO GROSSO
CNPJ: 04.217.362/0001-90**

1.3	Receitas Patrimonial	591.698,53
1.4	Receitas de Serviços	165.306,88
1.5	Transferências Correntes	63.941.478,40
1.6	Outras Receitas Correntes	3.571.760,71
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.998.940,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-9.177.090,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		72.635.119,59

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	37.932,00
2.2	Transferência de Capital	1.967.050,47
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		2.004.982,47

TOTAL GERAL		74.640.102,06
--------------------	--	----------------------

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 74.640.102,06 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e dois reais e seis centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	3.003.468,54
04	Administração	8.659.858,13
08	Assistência Social	3.194.450,04
09	Previdência Social	2.605.100,00
10	Saúde	16.253.486,27
12	Educação	21.587.513,04
13	Cultura	592.000,00
14	Direitos Da Cidadania	138.000,00
15	Urbanismo	9.489.103,62
17	Saneamento	683.500,00
18	Gestão Ambiental	1.000,00
20	Agricultura	2.154.500,00
22	Indústria	1.200,00
23	Comércio E Serviços	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO LESTE – MATO GROSSO
CNPJ: 04.217.362/0001-90**

25	Energia	2.000,00
26	Transporte	125.241,00
27	Desporto E Lazer	1.976.100,00
28	Encargos Especiais	1.782.662,24
99	Reserva De Contingencia	2.389.959,18
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		74.640.102,06

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	3.003.468,54
122	Administração Geral	9.624.771,48
123	Administração Financeira	2.364.600,00
124	Controle Interno	366.500,00
131	Comunicação Social	9.500,00
241	Assistência Ao Idoso	12.000,00
243	Assistência A Criança E Ao Adolescente	226.500,00
244	Assistência Comunitária	3.067.950,04
245	Assistência Socioassistenciais	26.000,00
272	Previdência Do Regime Estatutário	2.605.100,00
301	Atenção Básica	3.045.849,67
302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	10.508.436,60
303	Suporte Profilático E Terapêutico	437.100,00
304	Vigilância Sanitária	141.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	234.200,00
306	Alimentação E Nutrição	1.170.800,00
361	Ensino Fundamental	14.799.279,00
363	Ensino Profissional	500,00
364	Ensino Superior	21.000,00
365	Educação Infantil	3.750.700,00
366	Educação De Jovens E Adultos	17.620,69
367	Educação Especial	8.500,00
392	Difusão Cultural	592.000,00
452	Serviços Urbanos	9.498.103,62
482	Habitação Urbana	1.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	594.500,00
541	Preservação E Conservação Ambiental	1.000,00
601	Promoção Da Produção Vegetal	2.153.500,00
605	Abastecimento	80.000,00
661	Promoção Industrial	1.200,00
695	Turismo	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO LESTE – MATO GROSSO
CNPJ: 04.217.362/0001-90**

752	Energia Elétrica	2.000,00
782	Transporte Rodoviário	125.241,00
812	Desporto Comunitário	1.876.100,00
813	Lazer	100.000,00
843	Serviço Da Dívida Interna	446.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.336.622,24
999	Reserva De Contingencia	2.389.959,18
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		74.640.102,06

03 – POR PROGRAMAS

5001	Gestão Do Poder Legislativo Municipal	3.003.468,54
5002	Gestão Do Poder Executivo Central	2.001.100,00
5004	Gestão De Apoio Administrativo	4.294.158,13
5005	Gestão Financeira E Tributária	2.860.600,00
5007	Gestão Da Educação E Cultura	15.852.805,04
5008	Gestão Das Atividades Do Fundeb	6.326.708,00
5009	Gestão De Assistência Social	3.323.450,04
5010	Gestão De Prog/ Ativ. Da Sec. De Ind. E Com.	1.200,00
5011	Gestão De Viação, Obras E Serv. Urbanos	10.299.844,62
5012	Gestão Da Ag., Turismo E Meio Ambiente	2.156.500,00
5013	Gestão Do Desporto E Lazer	1.976.100,00
5014	Gestão Do Reg. Próprio De Prev. Municipal	4.880.200,00
5016	Gestão De Saúde Com Qualidade	1.885.600,00
5017	Gerir Com Qualidade A Atenção Básica	3.045.849,06
5018	Ampliação E Qualidade Na Média E Alta Complexidade	10.508.436,60
5019	Ampliação E Qualidade Na Assistência Farmacêutica	437.100,00
5020	Ampliação E Qualidade Na Vigilância Sanitária	141.500,00
5021	Ampliação E Qualidade Na Vigilância Epidemiológica E Ambiental	234.200,00
5022	Coronavirus-Covid-19	9.800,00
5023	Emenda Impositiva	1.286.622,24
9999	Reserva De Contingencia	114.859,18
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		74.640.102,06

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	Despesas Correntes	19.788.521,19
04	Despesas De Capital	1.960.180,08
09	Reserva De Contingência/RPPS	2.275.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO LESTE – MATO GROSSO
CNPJ: 04.217.362/0001-90**

TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA	24.023.801,27
----------------------------------	----------------------

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	Câmara Municipal	3.003.468,54
02	Gabinete Do Prefeito	2.001.100,00
03	Secretaria M. De Adm. E Planejamento	9.174.358,13
04	Secretaria M. De Economia E Finanças	4.147.222,24
05	Secretaria Municipal De Saúde	16.253.486,27
06	Secretaria M. De Educação	22.179.513,04
07	Secretaria Municipal De Assistência Social	3.332.450,04
08	Secretaria M. De Industria E Comercio	1.200,00
09	Secretaria M. De Viação E Obras E Serviços	10.299.844,62
10	Secretaria M. De Ag., Turismo E M. Ambiente	2.156.500,00
11	Secretaria Municipal De Desporto, Lazer e Cultura	1.976.100,00
99	Reserva De Contingencia	114.859,18
TOTAL ÓRGÃO		74.640.102,06

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 24.023.801,27 (vinte e quatro milhões, vinte e três mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos), e o Orçamento Fiscal do Município no valor de R\$ 48.456.146,78 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

07	Assistência Social	3.051.670,00
03	Previdência Social	4.880.200,00
05	Saúde	16.091.931,27
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		24.023.801,27

10	Orçamento Fiscal	50.616.300,79
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL		50.616.300,79

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO LESTE – MATO GROSSO
CNPJ: 04.217.362/0001-90**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**